

Considerando que os preços classificados estão condizentes com os praticados no mercado, observando o critério de menor preço, acolho a decisão da Comissão Julgadora de Licitação, homologo o referido certame e adjudico o objeto da presente Licitação, com base no Artigo 228, inciso II do Decreto 13.412/79 e Resolução SAP 108 de 20.09.93 ficando na seguinte conformidade: o item 01 para a empresa RM de Mogi Mirim Ind. e Com. Móveis Ltda-EPP, o item 02 para a empresa S. M. B. Silveira Móveis.

Comunicado

Convite (OC 380230000012009OC00201), Processo 381/09-PI, efetuada pela Bolsa Eletrônica de Compras para aquisição de materiais de escritório, para uso desta Unidade Prisional durante o corrente exercício.

Licitantes desclassificados:

Item- CNPJ- Licitante- Justificativa

5- 02968678000198- S.M.S Maschk Staboli - Me

Item Desclassificado Devido Estar com o Valor Acima do Referencial.

5- 04612100000120- Osvaldo Turati Junior Indaiatuba Me Item Desclassificado Devido Estar com o Valor Acima do Referencial.

6- 04612100000120- Osvaldo Turati Junior Indaiatuba Me Item Desclassificado Devido Estar com o Valor Acima do Referencial.

6- 02968678000198- S.M.S Maschk Staboli - Me Item Desclassificado Devido Estar com o Valor Acima do Referencial.

Foram classificadas as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

Item:2- 1º- Osvaldo Turati Junior Indaiatuba Me R\$ 5,50

Item:3- 1º- S.M.S Maschk Staboli - Me - R\$ 2,29

Item:4- 1º- Osvaldo Turati Junior Indaiatuba Me

Item:5- Propostas Desclassificadas.

Item:6- Propostas Desclassificadas.

Item:7- 1º- Megadata Distribuidora de Produtos de Informática R\$ 11,40

Item sem Proposta: 1

Foram desclassificadas as empresas que cotaram nos itens 05 e 06 pois os mesmos estavam com os valores acima do referencial e classificados os demais pois estão dentro do valor referencial. da presente decisão somente serão admitidos recursos dentro do prazo estabelecido pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

PENITENCIÁRIA DR. ANTONIO DE SOUZA NETO - SOROCABA

Despachos do Diretor, de 14-8-2009

Homologo e Adjudico o Processo 111/2009- Dispensa de licitação, Serviços de manutenção de viaturas, para a empresa Bidinoti Serviços Automotivos, CNPJ 62.730.700/0001-99 perfazendo o total de R\$ 6.475,51.

Homologo e Adjudico o Processo 113/2009- Dispensa de licitação, Serviços de manutenção de viaturas, para a empresa Bidinoti Serviços Automotivos, CNPJ 62.730.700/0001-99 perfazendo o total de R\$ 4.547,95.

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA PROF. ATALIBA NOGUEIRA - CAMPINAS

Despacho do Diretor Técnico III, de 14-8-2009

Designando, tendo em vista a adição do Decreto Estadual 43.277 de 03 de Julho de 1998, bem como fundamento no artigo 3º, inciso IV do Decreto Estadual 45.798, de 08 de Novembro de 2002, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de Subscritor do Edital e Pregoeiro o servidor Fernando Miazzo RG 22.513.169-9 Agente de Segurança Classe IV e como Suplente Desíreý Aparecida de Oliveira Xavier, RG 29.492.875-3, Agente de Segurança Penitenciária e para a Equipe de Apoio os servidores: Luciana Barbosa, RG 25.741.916-0 Oficial Administrativo, Tânia Regina de Souza Bento - Diretora II do Centro Administrativo, que efetivará o Pregão Eletrônico 112/2009, objeto do Processo 129/2009, para aquisição de Chapas de Aço, destinado aos Pavilhões E, F, G, H e I desta Unidade Prisional.(372/2009)

PENITENCIÁRIA II DE GUARÉÍ

Portaria PIIG – 79, de 14-8-2009

O Diretor da Penitenciária II de Guareí, considerando a necessidade de contar com um representante da administração pelos contratos de serviços terceirizados, em acordo com o artigo 67 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, resolve:

Artigo 1º - Designar para, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, como gestor dos contratos terceirizados relativos a serviço de abastecimento de combustível líquido - óleo diesel, gasolina e álcool, nos carros desta Unidade Penitenciária no período de agosto a dezembro de 2009.

§ 1º - Como Gestor: Odete Rodrigues Rubinho, RG 20.983.193, Diretor I, e como seu suplente Márcio Roberto Machado RG17.535.803-5, Agente de Segurança Penitenciária II.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Portaria PIIG – 80, de 14-8-2009

O Diretor da Penitenciária II de Guareí, considerando a necessidade de contar com um representante da administração pelos contratos de serviços terceirizados, em acordo com o artigo 67 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, resolve:

Artigo 1º - Designar para, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, como gestor dos contratos terceirizados relativos à aquisição de gás liquefeito de petróleo para consumo desta Penitenciária no período de setembro a dezembro de 2009.

§ 1º - Como Gestor: Fábio Aparecido de Barros, RG 25.296.464-X, Diretor Técnico II, e como seu suplente José Carlos Figueiredo de Melo RG7.769.637-2, Diretor I.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Portaria PIIG -81, de 14-8-2009

O Diretor da Penitenciária II de Guareí, considerando a necessidade de contar com um representante da administração pelos contratos de serviços terceirizados, em acordo com o artigo 67 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, resolve:

Artigo 1º - Designar para, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, como gestor dos contratos terceirizados relativos a serviço de transporte de água potável através de caminhão pipa para abastecimento desta Penitenciária no período de agosto a dezembro de 2009.

§ 1º - Como Gestor: Francisley Monteiro Martini, RG 30.492.734-X, Agente de Segurança Penitenciária II, e como seu suplente Daniel Evangelista do Prado, RG32.295.434-4, Agente de Segurança Penitenciária II.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF-51, de 14-8-2009

Dispõe sobre a revisão dos valores da despesa diária de condução

O Secretário da Fazenda, à vista do Decreto nº 30.595, de 13 de outubro de 1989, resolve:

Art. 1º - Os valores da despesa diária de condução a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 30.595, de 13 de outubro de 1989, alterado pelo Decreto nº 38.687 de 27 de maio de 1994, passam a ser os constantes do Anexo que faz parte desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

| | | | | |
|---|--|------------------------------|----------------------------|------------------|
| ANEXO | | | | |
| a que se refere o artigo 1º da Resolução SF nº 51 de 14 de agosto de 2009. | | | | |
| REGIÃO ADMINISTRATIVA | Valor diário da despesa de condução - R\$ | | | |
| Região Metropolitana da Grande São Paulo | 9,70 | | | |
| Santos | 7,20 | | | |
| Taubaté | 7,50 | | | |
| Sorocaba | 7,77 | | | |
| Campinas | 7,50 | | | |
| Ribeirão Preto | 6,90 | | | |
| Bauru | 5,55 | | | |
| São José do Rio Preto | 6,90 | | | |
| Araçatuba | 6,30 | | | |
| Presidente Prudente | 6,60 | | | |
| Marília | 6,30 | | | |
| Araraquara | 6,75 | | | |
| Resolução SF-52, de 14-8-2009 | | | | |
| O Secretário da Fazenda, à vista do disposto no artigo 5º da Resolução SF nº 52, de 23 de outubro de 2008, faz publicar o índice de variação real da arrecadação e o valor unitário da quota, para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 1.059, de 18 de setembro de 2008: | | | | |
| MÊS/ANO DE REFERÊNCIA | ÍNDICE DE VARIAÇÃO REAL DA ARRECADAÇÃO (BASE AGOSTO/2008) | VALOR DA QUOTA MENSAL | MÊS DE COMPE-TÊNCIA | ACUMULADO |
| agosto-08 | 100,00 | 100,00 | setembro-08 | R\$ 1,2375 |
| setembro-08 | 105,28 | 105,28 | outubro-08 | R\$ 1,2375 |
| outubro-08 | 110,99 | 110,99 | novembro-08 | R\$ 1,2375 |
| novembro-08 | 95,77 | 110,99 | dezembro-08 | R\$ 1,2375 |
| dezembro-08 | 98,74 | 110,99 | janeiro-09 | R\$ 1,2375 |
| janeiro-09 | 133,05 | 133,05 | fevereiro-09 | R\$ 1,2375 |
| fevereiro-09 | 100,36 | 133,05 | março-09 | R\$ 1,2375 |
| março-09 | 103,74 | 133,05 | abril-09 | R\$ 1,2375 |
| abril-09 | 88,54 | 133,05 | maio-09 | R\$ 1,2375 |
| maio-09 | 89,47 | 133,05 | junho-09 | R\$ 1,2375 |
| junho-09 | 93,17 | 133,05 | julho-09 | R\$ 1,2375 |

Resolução SF-53, de 14-8-2009

Dispõe sobre o desdobramento da meta das parcelas da receita tributária para 2009

O Secretário da Fazenda, à vista do disposto no artigo 20 da Resolução Conjunta CC/SEP/SGP nº 01, de 2008, faz saber:

Art. 1º - Para o exercício de 2009, considerando o comportamento sazonal da receita tributária nos exercícios de 2006, 2007 e 2008, o desdobramento da meta das parcelas da receita tributária a que se refere o artigo 2º da Resolução Conjunta CC/SEP/SGP nº 01, de 2008, corresponde a:

| TRIMESTRE | ICMS | IPVA | ITCMD | TAXAS | Parcelamentos |
|-----------|---------|---------|---------|---------|---------------|
| 1º | 22,45% | 69,73% | 17,61% | 22,62% | 24,34% |
| 2º | 45,10% | 80,52% | 40,55% | 46,20% | 51,50% |
| 3º | 73,13% | 90,97% | 68,12% | 73,26% | 73,27% |
| 4º | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% |

§ 1º - para fins do desdobramento trimestral do valor do esforço fiscal, a ser calculado nos termos do Capítulo III da Resolução Conjunta CC/SEP/SGP-1, de 17-11-2008, utilizar-se-á a média ponderada pela participação de cada parcela no total da receita tributária da distribuição trimestral de cada parcela da receita tributária.

§ 2º - As metas trimestrais a que se refere esta resolução poderão ser revisadas a qualquer momento, na conformidade do disposto no artigo 18 da Resolução Conjunta CC/SEP/SGP-1, de 17-11-2008.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução SF-36, de 25 de maio de 2009.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Extratos de Contrato

Processo nº: 23643-711125-2008 - Contrato nº: 23673-SAAC-00118-2009

Parecer Jurídico nº: 318/2009

Contratante: 200147-Depto.Suprimentos

Ativ.Complementares

Contratada: GBM Comercial Ltda. ME

Objeto Resumido do Contrato: Fornecimento de mobiliário para o DTI.

Vigência: 14/8/2009 a 13/8/2011

Valor total: R\$ 45.000,00 - Valor do exercício (2009): R\$ 45.000,00

Classificação dos recursos:001001001 - Tesouro do Estado Data Assinatura: 14/8/2009

Processo nº: 23676-477343-2009 - Contrato nº: 23673-SAAC-00127-2009

Parecer Jurídico nº: 207/2008

Contratante: 200147-Depto.Suprimentos

Ativ.Complementares

Contratada: Grif Aplicação e Decoração Ltda.

Objeto Resumido do Contrato: Fornecimento de mobiliário, painéis e colunas para as unidades fazendárias instaladas na Capital, Grande São Paulo e Interior.

Vigência: 14/8/2009 a 13/8/2012

Valor total: R\$ 44.837,90 - Valor do exercício (2009): R\$ 44.837,90

Classificação dos recursos:001001001 - Tesouro do Estado Data Assinatura: 14/8/2009

Extrato de Aditivo

Processo nº: 89930-611241-2004 - Contrato nº: 23673-SAAC-00112-2005

Parecer Jurídico nº: 490-2009

Contratante: 200105-Escola Fazendária do Est.São Paulo - Fazesp

Contratada: Brasvending Comercial Ltda.

Objeto Resumido do Contrato: Locação de 03 (três) máquinas de bebidas quentes para o prédio da Fazesp.

Objeto do Aditivo: 3º Termo de Aditamento ao Contrato, sendo de prorrogação por mais 15 meses.

Vigência: 4/8/2009 a 3/11/2010

Valor total: R\$ 69.600,00 - Valor do exercício (2009): R\$ 22.736,00 - Exercício seguinte (2010): R\$ 46.864,00

Classificação dos recursos:001001001 - Tesouro do Estado Data Assinatura: 28/7/2009

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAURU

Despacho da Diretora da DRA/6-Bauru, de 14-8-2009

Acolhendo a decisão do responsável pelo Convite Eletrônico nº 21506/2009, Processo N.º 23712-490748/2009, Homologo, nos termos do inciso II, do artigo 72 do Decreto Estadual nº 43.473/98 e com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelas Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9648/98, c/c a Lei Estadual nº 6.544/89, o procedimento licitatório e Adjudico os objetos da licitação conforme segue: item 1: Eletro Força Comércio de Materiais Elétricos Ltda.; item 2: Real Luz Comércio de Materiais Elétricos e Eletrônicos; itens 3, 4 e 7: Itaires & Yuhara Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.; item 5: Comércio de Embalagens Adamantina Ltda. ME; itens 6, 11 e 12: Descartável & Cia. De Bauru Ltda.; item 8: Andreoli & Braga Comércio e Serviços Descartáveis Ltda. ME; item 9: Assert Comércio Ltda.; item 10: Impakto Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

DIRETORIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

Decisão da Quinta Câmara Temporária

Sessão de 19/06/2009

PROCESSO JULGADO:

Processo: DRTC-III-883800/2007 AIIM 3083742-0

Recorrente: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Recorrida: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO

Relator: Ademar Fogaça Pereira

Tipo de Recurso: Recurso Ordinário

Advogado: Dr(a). Renata Correia

Recurso Ordinário: Negado provimento. Decisão unânime

Decisões da Primeira Câmara

Sessão de 24/06/2009

PROCESSOS JULGADOS:

Processo: DRT-06-196/1998 - AIIM 56897 - V

Recorrente: USINA ALTA MOGIANA S/A ACUCAR e

ALCOOL

Recorrida: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO

Relator: Marcelo Alves

Tipo de Recurso: Recurso Ordinário

Advogado: Dr(a). Antonio Carlos de Sousa

Recurso Ordinário: Negado provimento. Decisão unânime

Processo: DRT-12-437520/2003 - AIIM 3006607 - 4

Recorrente: UNIPAR UNIÃO DE IND.PETROQUÍMICAS S/A

Recorrida: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO

Relator: Katia Ohara Higuti

Tipo de Recurso: Recurso Ordinário

Advogado: Dr(a). Eduardo Domingos Botallo

Recurso Ordinário: Provido. Decisão unânime

Processo: DRT-12-822594/2007 - AIIM 3083082 - 5

Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Recorrida: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO

Relator: Suely Margonato Ribeiro Galerani

Tipo de Recurso: Recurso Ordinário

Advogado: Dr(a). Renata Correia

Recurso Ordinário: Negado provimento. Decisão não unânime

Processo: DRTC-III-636568/2007 - AIIM 3078727 - 0

Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Recorrida: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO

Relator: Katia Ohara Higuti

Tipo de Recurso: Recurso Ordinário

Advogado: Dr(a). Renata Correia

Recurso Ordinário: Anulada(s) decisão(ões) anterior(es).

Decisão unânime

Processo: DRT-13-921004/2006 - AIIM 3062924 - 0

Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Recorrida: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO

Relator: Suely Margonato Ribeiro Galerani

Tipo de Recurso: Recurso Ordinário

Advogado: Dr(a). Eliana Rached Taiar

Recurso Ordinário: Negado provimento. Decisão unânime

Processo: DRT-14-354366/2007 - AIIM 3073105 - 7

Recorrente: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA ALIMENTOS - EPP

Recorrida: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO

Relator: Nilton Luiz Bartoli

Tipo de Recurso: Recurso Ordinário

Advogado: Dr(a).

Recurso Ordinário: Negado provimento. Decisão unânime

Processo: DRT-06-412804/2005 - AIIM 3036468 - 1

Recorrente: SERRAFERTIL COMERCIAL AGRICOLA LTDA

Recorrida: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO

Relator: Nilton Luiz Bartoli

Tipo de Recurso: Recurso Ordinário

Advogado: Dr(a). Fábio Martins

Recurso Ordinário: Provido parcialmente. Decisão unânime

Processo: DRT-04-353346/2006 - AIIM 3054678 - 3

Recorrente: AUTO POSTO CORCEL NEGRO LTDA

Recorrida: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO

Relator: Katia Ohara Higuti

Tipo de Recurso: Recurso Ordinário

Advogado: Dr(a). Robson Maia Lins

Recurso Ordinário: Anulada(s) decisão(ões) anterior(es).

Decisão unânime